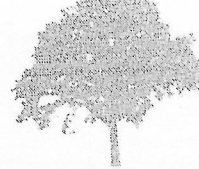


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI MUNICIPAL Nº 1416 DE 15 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADO
Data: <u>15 / 05 / 2025</u>
Local: <u>Quatro de Anjos</u>
Ass: <u>Enio Silva</u>
Nome: <u>Enio Silva</u>

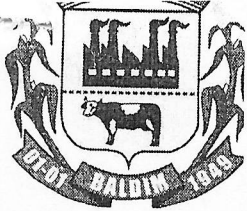
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1343 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

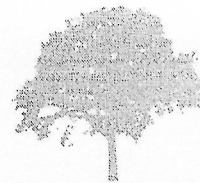
Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 1343 de 28 de agosto de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE JABOTICATUBAS E BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº: 02.475.090/0001-00, área correspondente a 3.384,97 m² do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Baldim/MG, situado em Vila Amanda, Município de Baldim/MG, na rodovia MG-323, registrado no Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas-MG, sob a matrícula nº: 57.744, para construção e funcionamento da sede ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE JABOTICATUBAS E BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Art. 2º. Fica extinto o Art. 6º da Lei Municipal nº 1343 de 28 de agosto de 2023.

Art.3º. As despesas de escritura e registro da presente doação correrão por conta do Donatário, tendo o mesmo o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da Publicação desta Lei, para efetivar a escrituração e registro da presente doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 15 de maio de 2025.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal